



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

LEI Nº1119/2011

“DELIMITA ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - ZEIS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMIRO AVI, Prefeito do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica delimitada a Zona Especial de Interesse Social – 1 (ZEIS - 1), a Zona Especial de Interesse Social – 2 (ZEIS – 2) e a Zona Especial de Interesse Social – 3 (ZEIS – 3), em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001; com a Lei Complementar n.º 1.081, de 10 de junho de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Laurentino e com a legislação municipal que delimita o perímetro urbano do Município.

Art. 2.º - Entende-se por Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, as áreas destinadas à recuperação urbanística, a regularização fundiária e a produção de habitações de interesse social.

Art. 3.º - São documentos integrantes e inseparáveis desta Lei Complementar, como parte complementar do seu texto, os Mapas de Zoneamento Especial de Interesse Social (anexos I, III, IV e V), bem como a tabela de índices urbanísticos do Plano Diretor Municipal (anexo II).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Laurentino (SC), 19 de abril 2011.


VALDEMIRO AVI
Prefeito

Registrado e Publicado
em: 19/04/11
Mural da Prefeitura conf. Lei nº 615/97
Ildo José Cani
Portaria 2539 Matr.: 6529-3